

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0449/2019

1. PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA-DPE/RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, AFERIDO A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO, em sessão pública, a realizar-se no dia 03 de julho de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL às 09:00h, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 - São Francisco, CEP: 69305-130, Boa Vista-RR, regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.794-E/2002 e demais legislações correlatas, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 123/2019/DPG-CG/DPG de 17 de janeiro de 2019.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão a "contratação dos serviços de 01 (um) Leiloeiro Oficial, para proceder Leilões Públicos de veículos de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, considerados inservíveis", conforme especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IV deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Leiloeiros Públicos devidamente registrado que possuam cadastro ativo sem restrição de atividade de Leiloeiro Oficial na Junta Comercial do Estado de Roraima e que atendam as demais exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 3.2. Não poderá participar deste Pregão, o Leiloeiro Público Oficial que:
- 3.2.1. Esteja suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2.2. Esteja impedido de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.2.3. Seja servidor ou ocupante de cargo da DPE/RR ou ainda que tenha qualquer vínculo com servidores da DPE/RR;
- 3.2.4. Encontre em processo ou em situação de insolvência civil;
- 3.2.5. Esteja elencado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Após o horário determinado no Preambulo item I deste edital, não será permitida a entrada de outros licitantes.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro Oficial dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.
- 4.2 Conforme art. 4°, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:
- 4.2.1 O leiloeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, cópia e original;
- 4.2.2 Se o leiloeiro designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, cópia e original, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida que lhe confira amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital;
- 4.2.3 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação **Anexo II**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- 4.2.4 A documentação de credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes de "**propostas**" e "**documentação de habilitação**";
- 4.2.5 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 4.3 Não será permitido o mesmo credenciado representar mais de um leiloeiro.
- 4.4 Quando o leiloeiro ou seu representante não for credenciado, ficará excluído da etapa de lances e será mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor percentual.
- 4.5 Somente leiloeiros ou representantes credenciados, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor.

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Pregão, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 A entrega de envelopes:



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

5.2.1 O licitante deverá apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços em 02 (dois) envelopes lacrados com descrição na parte externa conforme descrito abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA
DE PREÇOS	HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 Data e hora da abertura: Nome do Leiloeiro e CPE	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 Data e hora da abertura. Nome do Leiloeiro e CPF. Endereço completo do Leiloeiro.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope de acordo com o subitem

5.2.1 deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Na proposta comercial o licitante deverá apresentar o percentual de comissão a ser cobrado do arrematante.
- 6.2 Nos percentuais serão considerados até a segunda casa decimal e o percentual de comissão máximo será de 5% (cinco por cento).
- 6.3 Como a Comissão do Leiloeiro Público Oficial a ser paga pelo Arrematante-Comprador é de 5% (cinco por cento), conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, o percentual de repasse a que se refere o subitem anterior deverá respeitar este limite.
- 6.4 Nos percentuais finais deverão está incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas ou contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de mão-de-obra, trabalho em sábado, domingo e feriado ou em horário noturno, que eventualmente incindam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamento até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelo licitante.
- 6.5 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será cotado a partir da data da sessão de abertura do envelope nº 1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 É vedada a desistência da Proposta.
- 6.7 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 6.8 Demais esclarecimentos e informações acerca da elaboração da Proposta constam no item 7 e Termo de Referência **Anexo IV** deste Edital, que deverão ser integralmente observados pelos Licitantes.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

7. DO JULGAMENTO

- 7.1 No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar (em) o MENOR PERCENTUAL DE REPASSE A ADMINISTRAÇÃO, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor comissão e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
- 7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços de cada item do objeto do certame.
- 7.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o percentual de comissão objeto desta licitação quando este tiver sido declarado pelo Pregoeiro.
- 7.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- 7.3.3.2 . O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- 7.3.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 7.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.7. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 e subitens, deste Edital.
- 7.8. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 8 e seus subitens, deste Edital.
- 7.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.10. Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 7.12. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, §3°, da Lei 8.666/93).
- 7.13. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.13.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.13.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 7.14.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 7.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los.

8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 8.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá a verificação da habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar.
- 8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes documentos:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial;
- b) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado de Roraima JUCERR;
- c) Declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do Estado de Roraima JUCERR;
- d) Certidões negativas de antecedentes criminais que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

8.4 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Divida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 8.5.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de acordo com o **item 10** do Termo de Referência (**Anexo IV**);
- 8.5.2 Termo de Vistoria, expedido nos termos do **item 21**, anexo I, do Termo de Referência **Anexo IV**, podendo o referido termo ser substituído por declaração de que tem pleno conhecimento das características e condições em que se encontram os bens a serem alienados.
- 8.5.3 Declaração de que o Licitante oferecerá área apropriada para a realização do Leilão, preferencialmente, com endereço e descrição do local.
- 8.5.4 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitida pela internet.
- 8.5.5 Sob pena de inabilitação, todo os documentos deverão ser apresentados:
- 8.5.5.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação especifica deverão ser apresentados em nome do Licitante e com o número do CPF;
- 8.5.5.2 Em original, em publicação na imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;
- 8.5.5.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

8.6 Outros documentos:

- **8.6.1** DECLARAÇÃO que possui Site e sistema de leilão eletrônico simultaneamente (presencial e on-line) com transmissão via web em tempo real;
- 8.6.2 DECLARAÇÃO expressa do leiloeiro da inexistência de fatos impeditivos e que o mesmo não está impedido de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública conforme **Anexo III.**

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Após a análise da documentação de habilitação encaminhadas pelo Licitante detentor do menor lance, e tendo esta atendido ás exigências deste Edital, o pregoeiro declarará o Licitante vencedor deste Pregão.
- 9.2 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentos de Habilitação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções.
- 9.2.1 Não serão admitidas complementações de documentos posteriormente à sessão;
- 9.2.2 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 9.3 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "**Proposta de preços**" e "**Documentos de habilitação**" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.
- 9.4 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.5 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que autenticada por oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais para conferência.
- 9.5.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.5.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.6 Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro a habilitação do segundo proponente classificado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

10. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.
- 10.1.1 O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no subitem 10.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.
- 10.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE-RR, nos dias de expediente das 08h às 14h, sob pena de não conhecimento da impugnação.
- 10.3 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Consultoria Jurídica da DPE-RR.
- 10.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 10.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 10.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 10.6 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração do vencedor. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4°, XVIII, da Lei 10.520/2002).
- 10.7 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.8 A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.9 Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, por escrito, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por escrito, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9.1 Somente serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados até o prazo final, ou seja, do último dia útil para fazê-lo.
- 10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao condutor do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.
- 10.12 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.
- 10.13 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE-RR no Endereço: Rua General Penha Brasil nº 730, bairro São Francisco, nesta capital l, das 08h às 14h de Segunda a Sexta Feira.
- 10.15 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; e está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados.
- 11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 13.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.
- 13.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório.
- 13.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA MATÉRIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O Contratado obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo IV** deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no **Termo de Referência** – **Anexo IV** deste Edital.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1 O Leiloeiro Oficial vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à Defensoria Pública do Estado de Roraima o relatório de prestação de contas, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada na proposta, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor.
- 16.1.1. O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pelo Fiscal do Contrato se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.DAS PENALIDADES

- 17.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta do Contrato, **Anexo VI** deste edital.
- 17.2 Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no **Termo de Referência**, no **Contrato** e na **PROPOSTA** vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.3 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.2 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3°, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 18.4 O Termo de Referência fora elaborado pelo Departamento de Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.
- 18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.9 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.
- 18.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 18.11 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado. O licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 18.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista -RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- 18.13.1.**Anexo I** MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 18.13.2.**Anexo II** DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
- 18.13.3.**Anexo III** MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTA LICITAÇÃO;
- 18.13.4. **Anexo IV** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.13.5. **Anexo V** MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.13.6. Anexo VI MINUTA DE CONTRATO.
- 18.14. Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h horas, na CPL, localizada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, sito à Rua General Penha Brasil, nº 730, bairro São Francisco, Boa Vista-RR, CEP 69.305-130.

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2019.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa

Pregoeiro Oficial - DPE/RR

Equipe de Apoio:

Felipe Araújo Nunes de Lima Jainny Diogo Oliveira da Silva



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Eu,					Le	iloei	ro Oficial, ii	nscrito	no (CPF
n ^o		, porta	idor da C	édula	de Identio	lade	n°	e	insc	rito
na	Junta	Comercial do	Estado	de	Roraima	-	JUCERR,	sob	O	n^{o}
		CREDENCIO	o(a)		Sr.(a)					,
			portador(a	a) do	R.G. nº			_ e C	.P.F.	n^{o}
		, para	representa	pera	ante a CO	MIS	SÃO PERM	- IANEN	ITE	DE
LIC	TAÇÃ(O-CPL, nos atos								
	-	odendo para tanto					-			
		interpor ou desisti					-			
	,	r relevantes, conc				_			,	
-		egar e assinar o	•				-	-		
-	-	e inerentes ao certa	•		•	Č	· 1			
Daa	Viete D	R, de		da '	2010					
Боа	v ista-N	K, ue	•••••	de 2	2019.					
		Assinatura –	- Reconhe	cida e	m Cartório	o do	Leiloeiro			
		Tibbiliatara	recomme	orda c	iii curtorio	, u o .	Lenothe			
		Assinatura -	- Reconhe	cida o	lo Represe	ntant	e Legal			
		1 13511140014	11110111110		P1 • B •					

OBS:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores,	
O Leiloeiro Oficial	sidente nas da odos os cial n.º
Boa Vista-RR, de de 2019.	
Assinatura – Reconhecida em Cartório do Leiloeiro	
Assinatura – Reconhecida em Cartório do Representante Legal OBS:	

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, NA FORMADO ART. 32 § 2° DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

HABILITAÇÃO.

O nº_	Leiloeiro	, pc			Identidade				CPI nscrite
DE	Junta Come CLARA que tratação no p	não exist	em fatos	supervenie	entes que in	npeç	am sua l		,
	movida por Ć				100 Had Osta	. 5011	ondo nom		suriya
Воа	a Vista-RR,	de		de 201	9.				
	Ass	inatura – Re	econhecida	em Cartón	rio do Repre	senta	ante Legal	-	
OB	S:								

Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO – IV TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência substitui o Termo de Referência 17 (evento sei 0123692)

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

2. ÁREA INTERESSADA

2.1. Diretoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui o presente objeto a contratação dos serviços de 01 (um) Leiloeiro Oficial, para proceder Leilões Públicos de veículos de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, considerados **inservíveis** de acordo com as especificações e as condições previstas neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Tendo em vista a pretensão da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR de levar à hasta publica veículos inservíveis de propriedade do órgão, torna-se necessária a contratação de profissional credenciado, com capacidade técnica para conduzir o respectivo leilão, em cumprimento a legislação em vigor, conforme Portaria nº 213/2019/DPG-CG/DPG (Evento SEI 0091725);
- 4.2. Visto que o objetivo desse certame é desfazer-se de bens inservíveis (veículos), dos quais parte encontra-se parcialmente sucateada em estágio de deterioração causando custos de armazenagem e ocupando espaços que podem ser melhor aproveitadas, visto que estes espaços, uma vez desocupados, serão utilizadas em atividades relacionadas ao estacionamento dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR;
- 4.3. A contratação faz-se necessária para que se possa, através de Leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis (veículos) deste Órgão, uma das formas permitidas na Lei n.º 8.666, de 1993, combinado com o Decreto n.º 21.981, de 1932, e com a Instrução Normativa n.º 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 5.1. A contratação do leiloeiro oficial será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO.
- 5.1.1. A Comitente, ao contratar leiloeiro para alienar bens, repassa para este todos os ônus e responsabilidades quanto aos atos necessários para que a alienação dos bens seja cumprida, não restando à Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR nenhuma obrigação atinente ao processo de alienação, senão aquelas previstas em contrato;
- 5.1.2. Ressalta-se que do leilão a ser realizado, o leiloeiro receberá do arrematante 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme determinação do parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal n.º 21.981/1932, sem prejuízo da remuneração eventualmente devida pela Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, em valor correspondente ao percentual a ser definido no presente certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Serão aptos a participarem do assunto em tela, os leiloeiros que estiverem adimplentes com as documentações previstas no art. 2.º do Decreto 21.981 de 19/12/32 e art. 24.º da Instrução Normativa DREI nº 17/2013 DREI nº 17/2013, e atenderem satisfatoriamente as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 6.2. Ressaltamos que os leiloeiros interessados poderão realizar vistoria "in loco" no depósito (estacionamento privativo dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR) localizado na cidade de Boa Vista, Roraima, Rua Dr. Araújo Filho, nº 27, Bairro Centro, CEP: 69301-090, onde estão os bens móveis (veículos inservíveis);
- 6.3 Cabe ainda informar que, caso os leiloeiros oficiais desejarem realizar a vistoria in loco, deverão estar acompanhados por representante da Comissão de Leilão, de forma a apresentarem ao final de cada vistoria o Termo de Vistoria, elaborado pelo próprio leiloeiro;
- 6.4. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, poderão participar do presente certame os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Roraima JUCERR;
- 6.5. Não poderão participar do presente certame:
- 6.5.1. Leiloeiro com parentesco até o segundo grau de servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR;
- 6.5.2. Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.5.3. Leiloeiro que não preencher as condições estipuladas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 6.5.4. Estiver com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Roraima JUCERR;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

6.6. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Ressalta-se que este deverá seguir rigorosamente o exposto na Instrução Normativa DREI 17/2013, Decreto 21.981 de 19/12/32 e da Lei 8.666 de 21/06/93, e das demais legislações pertinentes.

7 DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis (veículos inservíveis) de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, considerados inservíveis;
- 7.2. Informações sobre os Requisitos do Leiloeiro:
- 7.2.1. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal n.º 21.981 de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Roraima JUCERR;
- 7.2.2. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;
- 7.2.3. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;
- 7.2.4. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;
- 7.2.5. O Leiloeiro Oficial deverá entregar ao Fiscal do Contrato, Ata do Leilão em até 10 (dez) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras as seguintes informações:
- a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;
- b) nome completo/firma, CPF/CNPJ e n.º de identidade do arrematante vencedor;
- c) endereço e telefone do arrematante vencedor;
- d) valor do lance vencedor ofertado:
- e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados para cada lote licitado sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.
- 7.2.6. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 7.2.7. O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;
- 7.2.8. A Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR reserva-se ao direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do Fiscal do Contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.
- 7.3. Informações sobre realização de leilão oficial.
- 7.3.1. O Leiloeiro Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- a) possuir instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados;
- b) divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet;
- c) elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, para publicação em jornal local, pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- d) elaborar edital para publicação pela Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR no Diário Oficial do Estado de Roraima (http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/ inicial/);
- e) elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;
- f) constar na divulgação do evento na internet e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (email) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- g) utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;
- h) viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;
- i) o Leiloeiro Oficial deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- i.1) acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- i.2) para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;
- i.3) mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
- i.4) realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo "real", via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo "real";
- i.5) inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;
- i.6) não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- i.7) a cada lance ofertado, via Internet ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
- i.8) durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- i.9) recebimento de lances prévios;
- i.10) inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregues pessoalmente;
- i.11) possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos constantes do art. Artigo 38 inciso III Artigo 53 da Lei n.º 8.666/93 Art. 25 Art. 33 §§ 1.º e 2.º Instrução Normativa n.º 17/2013/DREI e demais legislações correlatas;
- 8.2 O presente Termo de Referência está fundamentado com base nas seguintes legislações:
- a) Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Lei n° 10.250 de 17 de Julho de 2002;
- d) Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000;
- e) Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011 da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR;
- f) Decreto n.º 21.981, de 1932;
- g) Instrução Normativa n.º 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010;
- h) Instrução Normativa DREI nº 17/2013;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- i) Decreto Territorial nº 114 de 20 de junho de 1975;
- k) Lei Estadual nº 001 de 26 de Janeiro de 1991 (Roraima);
- 1) Lei federal 8.934 de 18 de novembro de 1994;
- m) Demais legislações pertinentes, bem como condições e especificações estabelecidas.
- 8.3. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório na elaboração de suas propostas.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Deverá constar na proposta:
- 9.1.1. O percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados, com base no previsto no art. 24 do Decreto 21.981, de 1932, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOERR, site na internet, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência:
- 9.1.3. Especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
- 9.1.4. Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como, dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para no mínimo 100 (cem) participantes, e que contará com assistente no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;
- 9.1.5. Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a data de realização do leilão;
- 9.1.6. Declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.7. Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 9.1.8. O nome do Leiloeiro Público Oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial do Estado de Roraima JUCERR, colocando o número da modalidade da licitação, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber a comissão dentro do percentual proposto;
- 9.1.9. Indicação do Local para a realização do Leilão;
- 9.1.10. Indicação do nome do preposto, se houver, para atuação no Leilão, nos casos de impedimentos do Leiloeiro Oficial, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto n.º 21.981, de 1932;
- 9.1.11. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado de Roraima JUCERR;
- 10.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.
- 10.2.1. O atestado a que se refere este Termo de Referência, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) nome do Leiloeiro Oficial;
- b) região/Estado de Atuação;
- c) período em que foi prestado os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado (em número de meses);
- d) percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
- e) quantidade de itens levados à leilão;
- f) quantidade de itens arrematados;
- g) dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;
- h) tipos de bens leiloados;
- i) data de realização do leilão (ou data programada).
- 10.2.2. Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.
- 10.2.2.1. A vistoria prévia a que se refere este Termo de Referência, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;

10.2.2.2. A critério do licitante, o termo de vistoria poderá ser substituído por declaração de que tem pleno conhecimento das caraterísticas e condições em que se encontram os bens a serem leiloados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CONTRATADO

- 11.1. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- 11.2. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR;
- 11.3. Elaborar edital para publicação pela Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR no Diário Oficial do Estado de Roraima (http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/ inicial/);
- 11.4. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;
- 11.5. Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- 11.6. Orientar a Fiscal do Contrato da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, para agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder a avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- 11.7. Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro do Licitante Vencedor;
- 11.8. Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, projetor de imagens e acomodações para no mínimo 100 (cem) participantes;
- 11.9. Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- 11.10. Atentar sempre para os melhores interesses da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR;
- 11.11. Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dias) corridos, a contar da data de realização do leilão;
- 11.12. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos em especial a de oferecer, infra-estrutura para viabilizar a participação de



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas neste instrumento;

- 11.13. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR;
- 11.14. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, durante a vigência do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR

- 12.1. Acompanhar e validar, por meio da Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Declarados Inservíveis, instituída por meio da **PORTARIA Nº 213/2019/DPG-CG/DPG**, a avaliação dos bens a serem leiloados;
- 12.2. Disponibilizar espaço e mão-de-obra para montagens dos lotes;
- 12.3. Publicar o edital no Diário Oficial do Estado, na Imprensa local e demais praças que a Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR julgar necessário;
- 12.4. Acompanhar por meio do fiscal de contratos e funcionários designados por ela todas as etapas do leilão;
- 12.5. Determinar juntamente com o Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Leilão;
- 12.6. Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão de 01 (um) funcionário da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR;
- 12.7. Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial;
- 12.8. Proceder a entrega das Autorizações para Transferências de Veículos (DUT) e CRLV, devidamente preenchidas e assinadas com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes;
- 12.9. Manter vigilância, 24 (vinte e quatro) horas por dia no local de visitação dos bens a serem leiloados. A vigilância atuará desde o início da visitação até a entrega final dos produtos arrematados.

13. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 13.1. Os serviços serão executados pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a solicitação da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, em local previamente definido, de fácil acesso aos interessados a participarem do leilão;
- 13.2. Os serviços deverão ser executados em local a ser determinado pelo Leiloeiro, correndo por sua conta todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 13.3. Compete ao Leiloeiro Oficial a condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11.º do Decreto n.º 21.981, de 19/10/32, com a estrita observância das disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência;
- 13.4. Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços objeto deste Termo de Referência, o Leiloeiro alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, como o ambiente para realização do evento e equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer despesa para a Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1. O Leiloeiro Oficial terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR o relatório de prestação de contas, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Termo de Referência, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor.
- 14.1.1. O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pelo Fiscal do Contrato se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

- 15.1. O LEILOEIRO CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), conforme art. 24.º do Decreto 21.981 de 19/12/32, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, sem prejuízo da remuneração eventualmente devida pela Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, em valor correspondente ao percentual a ser definido no presente certame;
- 15.2. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial;
- 15.3. Não cabe à Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la;
- 15.4. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato vigorará até 31.12.2019, a contar da data de sua assinatura.
- 16.1.1. Fica desde já estabelecido que o contrato poderá ser prorrogado em caráter excepcional, se e somente se, a Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR tiver convocado o Leiloeiro Oficial para iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, e não for possível concluir o Leilão antes do encerramento da vigência original do contrato. A prorrogação dar-se exclusivamente para acomodação dos prazos suficientes e necessários à conclusão do Leilão.

17. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO CONTRATADO

- 17.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto n.º 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver;
- 17.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada;
- 17.3. Na ocorrência da situação enunciada neste Termo de Referência e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados serem adiados imediatamente, devendo na seqüência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela estar sendo efetuada por meio de licitação.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima irá designar servidor que será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 18.2. Decisões e providências que ultrapassem a competência da gestão e fiscalização do contrato deverão ser solicitadas à Diretoria Geral, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.3. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas em relação ao LEILOEIRO CONTRATADO;
- 18.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1° e 2° do art. 67) as seguintes prerrogativas:
- a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato, solicitando, se couber, a imediata correção por parte do LEILOEIRO CONTRATADO;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pelo LEILOEIRO CONTRATADO que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pelo LEILOEIRO CONTRATADO, encaminhando-a diretamente à DMP (Divisão de Material e Patrimônio) a fim de providenciar a Nota de Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. Caberá ao fiscal do contrato supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao LEILOEIRO CONTRATADO pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- 19.2. A não execução na íntegra das exigências deste Termo de Referência será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato;
- 19.3. Os Licitantes interessados em participar do certame poderão fazer uma vistoria aos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, na Rua Dr. Araújo Filho, nº 27, Bairro Centro, CEP: 69301-090, nos horários compreendidos entre 08h00 e 14h00, de segunda à sexta-feira.
- 19.3.1. A vistoria prévia a que se refere este Termo de Referência, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 20.2. Por infração a normas legais e contratuais, obedecido ao artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será **cancelado** o contrato nos seguintes casos:
- 20.2.1. Recusa injustificada em assinar o contrato para realização do leilão;
- 20.2.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 20.2.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
- 20.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 20.2.5. Demais hipóteses de impedimento previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, no contrato, no Decreto n.º 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.
- 20.3. A recusa do Leiloeiro Oficial adjudicatário em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Estadual, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 20.3.2. Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
- 20.3.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;
- 20.3.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:
- 20.3.2.2.1.Recusa injustificada em executar o objeto;
- 20.3.2.2.Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 20.3.2.2.3. Desatender às determinações da fiscalização;
- 20.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados pela Comissão de Desfazimento, no caso de:
- 20.3.2.3.1.Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- 20.3.2.3.2.Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano à Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
- 20.3.2.3.3.Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- 20.3.2.3.4.Executar os serviços em desacordo com as normas previstas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos;
- 20.3.2.3.5.Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.
- 20.3.2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor dos bens avaliados pela Comissão de Desfazimento;
- 20.3.2.5. Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 20.3.2.6. As multas previstas neste subitem não eximem o Leiloeiro Oficial da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 20.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;
- 20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 20.3.5. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o contratado ao pagamento de indenização à Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR por perdas e danos;
- 20.3.6. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 20.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 20.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 20.5. A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- 20.6. Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta Comercial do Estado de Roraima JUCERR, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

21. FAZEM PARTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS ANEXOS

Anexo I – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Anexo II – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Anexo III – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS À SEREM LEILOADOS

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

Anexo V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

22. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

22.1. Modalidade – Pregão Presencial.

23. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

23.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, validamos este Termo.

ELABORADO POR:

Guilherme Lima Peres

Administrador - Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Presidente da Comissão de Desfazimento - Portaria nº 213/2019/DPG-CG/DPG (Evento SEI 0091725)

REVISADO POR:

Regis Macêdo Braga

Diretor do Departamento de Administração



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE TERMO DE VISTORIA

MODELO DE TERMO DE VISTORIA
Eu. Leiloeiro Oficial, inscrito na Jun
Comercial do Estado de Roraima - JUCERR sob o nº , DECLARO qu
Eu, Leiloeiro Oficial, inscrito na Jun Comercial do Estado de Roraima - JUCERR sob o nº, DECLARO qu vistoriei os bens da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RI
disponibilizados para alienação.
DECLARO ainda que tomei conhecimento das peculiaridades, examin
particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos bens a sere
alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão e demais informaçõe
necessárias à elaboração da proposta.
Boa Vista-RR, de de 2019.
LICITANTE
Leiloeiro Oficial registrado na Junta Comercial - JUCERR sob o n.º
ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Atestamos, para fins de comprovação no, que
Atestamos, para fins de comprovação no, que, que, e do CPF/MF sob o n.º
, registrado na Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR
sob o n.º, domiciliado em
(endereço completo do Licitante), executa(ou) para esta empresa
(Razão Social, n.º CNPJ/MF da empresa emitente),
situada (endereço completo da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s) abaixo especificados:
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
a) (descrever os serviços prestados referentes a venda de bens móveis e veículos, compreendendo a organização de leilões oficiais);
b) Região/Estado de atuação:;
c) Período em que foi prestado ou a partir do qual vem sendo prestado o serviço (em
número de meses):;
d) Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados:
e) Quantidade de itens levados à Leilão;
f) Quantidade de itens arrematados;
g) Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;
h) Tipos de bens leiloados:
i) Data de realização do Leilão (ou data programada):
Atestamos, ainda, que (nome do Licitante)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

П	presta/prestou os serviços a esta empresa, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.					
	, de de 2019.					
	(Local e Data)					
	(Assinatura e Carimbo com a Identificação do Emitente)					
П	OBSERVAÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo Licitante.					



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS À SEREM LEILOADOS

Estado de Conservação						Classificação conforme art. 3º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018		
Marca	Modelo	Placa	Renavan	Chassi	Tombamento	Classificação	Subclassificação	
Chevrolet	Corsa	NAT-8213	00959522697	9BGXM19808B263101	DPE 0422	Inservível	Antieconômico	
Chevrolet	Corsa	NAT-8233	00959504729	9BGXM19808B262933	DPE 0421	Inservível	Antieconômico	
Ranault	Symbol	NAN-9732	00459137875	8A1LBMC25CL147220	DPE 0900	Inservível	Antieconômico	
Ranault	Symbol	NAZ-0352	00459132709	8A1LBMC25CL180938	DPE 0899	Inservível	Antieconômico	
Ranault	Symbol	NAN-9782	00459136186	8A1LBMC25CL965278	DPE 0898	Inservível	Antieconômico	
Fiat	Palio	NAM-5753	00879963581	9BD17140A62734610	DPE 0090	Inservível	Irrecuperável	
Fiat	Palio	NAM-5973	00880224142	9BD17140A62736704	DPE 0091	Inservível	Antieconômico	
Fiat	Palio	NAM-5743	00879961597	9BD17140A62730078	DPE 0089	Inservível	Recuperável	
Chevrolet	Vectra	NAT-5523	00957670320	9BGAD69W08B254822	DPE 0419	Inservível	Recuperável	
Chevrolet	Vectra	NAT-5543	00957674392	9BGAD69W08B255014	DPE 0420	Inservível	Recuperável	



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Mitsubishi L200	NAN-8666	00336151322	93XHNK740CCB78619	DPE 0873	Inservível	Antieconômico
Mitsubishi L200	NAN-8426	00335880207	93XHNK740CCB78407	DPE 0872	Inservível	Antieconômico

Fonte: Figura 1, do Relatório 241 (evento sei <u>0048652</u>), do processo <u>002086/2018</u>.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À	(PAPEL TIMB	RADO DA EMPRESA)						
Defens	Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR							
Licitação Nº/								
	idade: PREGÃO PRESENCIAL							
Julgan	nento: MENOR PREÇO							
1. IDE	ENTIFICAÇÃO:							
Nome	do Leiloeiro Oficial:							
Númei	ro de Matrícula na Junta Comerci	al -JUCERR:						
Tele-F	fax (Tel	Celular						
Endere	eço:							
Conta	Corrente: Agência:	Banco:						
Local	de Realização do Leilão:							
Nome	do Preposto (se							
houve	r):							
2. PRI	EÇOS: Seguir rigorosamente o T	ermo de Referência.						
		PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER						
ITEM	DESCRIÇÃO	APLICADO SOBRE O VALOR DE						
		ARREMATAÇÃO DOS BENS LEILOADOS						
	Contratação de Leiloeiro Oficial							
01	para a realização de leilão de							
	veículos inservíveis de							
	propriedade da DPE/RR							
O per	centual de comissão a ser apli	cado sobre o valor de arrematação dos bens						
leiload	los é de % (por extenso).							
3. DE	CLARAÇÃO							
3.1. D	eclaramos que, nos preços propo	stos, estão inclusas todas as despesas relativas à						
contrat	tação, tais como salários, remune	erações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos,						



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

- 3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.
- 3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções cabíveis declaramos:
- 3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO;
- 3.3.2. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3.3. Que dispomos de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como, dispomos de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para no mínimo 100 (cem) participantes, e que contará com assistente no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;
- 3.3.4. Que efetuaremos a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a data de realização do leilão;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 3.3.5. Que, caso sejamos declarados vencedores do certame, cumpriremos fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, respeitando os prazos pactuados e que teremos condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.3.6. Que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente.
- **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**: Deverá dar-se conforme solicitado pela Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR à época da autorização de fornecimento.
- **5. VALIDADE DA PROPOSTA:** (não interior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF RG E CPF/MF



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR
Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº/
Para a presente licitação credenciamos o (a) Sr.
(a), portador da cédula de identidade RG
nº, órgão expedidor, e do CPF/MF nº
, como nosso representante legal, podendo rubricar a
documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os
esclarecimentos sobre nossa proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de
prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente credenciamento, inclusive lançar preços nesta licitante.
Local e data
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal sob carimbo RG:
CPF/MF:
OBS: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº	
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação	exigidos para
participação no presente certame.	
	Local e data
Assinatura do representante legal sob carimbo	
RG:	
CPF:	
CNPJ/MF da empresa	



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À			
Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR			
Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº			
, CPF Nº, endereço			
nº, bairro,, CEP Município/Estado			
, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento a			
estabelecido no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº, DECLARA, sol			
as penas da lei, que:			
a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos d			
habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua			
alterações;			
b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) ano			
em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualque			
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos de			
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666			
de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei n			
9.854/1999;			
c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público da Defensoria Pública do			
Estado de Roraima - DPE/RR, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,			
administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho			
de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;			
Local,/			
Assinatura do representante legal sob carimbo			
RG			
CPF/MF			
CNPJ/MF da empresa			



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Aprovo o Termo de Referência nº. 23/2019, nos termos do art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118, de 07 de fevereiro de 2012.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora Geral - DPE/RR

Em 10 de junho de 2019.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO – V MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À			
Defensoria Pública do Estad	lo de Roraima - DI	PE/RR	
Licitação Nº 004/2019.			
Modalidade: PREGÃO PRE	ESENCIAL		
Julgamento: MENOR PRE DE REPASSE À ADMINIS		A PARTIR D	O MAIOR PERCENTUAL
1. IDENTIFICAÇÃO:			
Nome do Leiloeiro Oficial:			
Número de Matrícula na Jun	nta Comercial - JU	CERR:	
Tele-Fax ()	Tel	_Celular	
Endereço:			
Conta Corrente:			
Local de Realização do Leil	ão:		
Nome do Preposto (se houv	er):		

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER APLICADO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO DOS BENS LEILOADOS
01	Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilão de veículos inservíveis de propriedade da DPE/RR	

O percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de arrematação dos bens leiloados é de _____ % (por extenso).

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

- 3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.
- 3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções cabíveis declaramos:
- 3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO;
- 3.3.2. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3.3. Que dispomos de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como, dispomos de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para no mínimo 100 (cem) participantes, e que contará com assistente no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;
- 3.3.4. Que efetuaremos a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a data de realização do leilão;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

3.3.5. Que, caso sejamos declarados vencedores do certame, cumpriremos fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, respeitando os prazos pactuados e que teremos condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.6. Que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: (não interior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)

Boa Vista-RR,	de	de 2019.
		Assinatura do Leiloeiro Oficial



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO - VI

MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/XXXX PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A XXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº. 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 74.734 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº. 383.060.502-15, nomeado através do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3387, de 02 de janeiro de 2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXX, localizada na Rua XXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXX, CEP: XXXXXX, XXXXXX - XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, brasileiro (a), empresário (a), solteiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. XXXXX - XXXX/XX e do C.P.F. nº. XXXXXXXX, cidade XXXXX/XX, doravante denominado na de simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato (Evento SEI nº XXXXXXX), conforme especificações no Termo de Referência 23/2019/DMP/DA/DG/DPG (Evento Sei nº 0136145), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 449/2019, na modalidade XXXXXXXX, nos termos da Lei nº XXXXXXX e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de 01 (um) Leiloeiro Oficial, para proceder Leilões Públicos de veículos de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, considerados inservíveis de acordo com as especificações e as condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tendo em vista a pretensão da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR de levar à hasta publica veículos inservíveis de propriedade do órgão, torna-se necessária a contratação de profissional credenciado, com capacidade técnica para conduzir o respectivo leilão, em cumprimento a legislação em vigor, conforme Portaria nº 213/2019/DPG-CG/DPG (Evento SEI 0091725);
- 2.2 Visto que o objetivo desse certame é desfazer-se de bens inservíveis (veículos), dos quais parte encontra-se parcialmente sucateada em estágio de deterioração causando custos de armazenagem e ocupando espaços que podem ser melhor aproveitadas, visto que estes espaços, uma vez desocupados, serão utilizadas em atividades relacionadas ao estacionamento dos servidores da CONTRATANTE;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

2.3 A contratação faz-se necessária para que se possa, através de Leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis (veículos) deste Órgão, uma das formas permitidas na Lei n.º 8.666, de 1993, combinado com o Decreto n.º 21.981, de 1932, e com a Instrução Normativa n.º 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A contratação dos serviços, objeto deste Contrato, observará as normas e procedimentos administrativos constantes do art. Artigo 38 inciso III Artigo 53 da Lei n.º 8.666/93 Art. 25 Art. 33 §§ 1.º e 2.º Instrução Normativa n.º 17/2013/DRE:I
- 3.2 O presente Contrato está fundamentado com base nas seguintes legislações:
- a) Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Lei n° 10.250 de 17 de Julho de 2002;
- d) Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000;
- e) Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011 da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR;
- f) Decreto n.º 21.981, de 1932;
- g) Instrução Normativa n.º 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010:
- h) Instrução Normativa DREI nº 17/2013;
- i) Decreto Territorial nº 114 de 20 de junho de 1975;
- k) Lei Estadual nº 001 de 26 de Janeiro de 1991 (Roraima);
- 1) Lei federal 8.934 de 18 de novembro de 1994;
- m) Demais legislações pertinentes, bem como condições e especificações estabelecidas.
- 3.3 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório na elaboração de suas propostas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis (veículos inservíveis) de propriedade da CONTRATANTE, considerados inservíveis;
- 4.2. Informações sobre os Requisitos do Leiloeiro:
- 4.2.1 O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal n.º 21.981 de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Roraima JUCERR;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 4.2.2 Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;
- 4.2.3 O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;
- 4.2.4 O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;
- 4.2.5 O Leiloeiro Oficial deverá entregar ao Fiscal do Contrato, Ata do Leilão em até 10 (dez) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras as seguintes informações:
- a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;
- b) nome completo/firma, CPF/CNPJ e n.º de identidade do arrematante vencedor;
- c) endereço e telefone do arrematante vencedor;
- d) valor do lance vencedor ofertado;
- e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados para cada lote licitado sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.
- 4.2.6 O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);
- 4.2.7 O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;
- 4.2.8 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do Fiscal do Contrato, a execução dos serviços objeto deste Contrato, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.
- 4.3 Informações sobre realização de leilão oficial;
- 4.3.1 O Leiloeiro Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- a) possuir instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados;
- b) divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet;
- c) elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação da CONTRATANTE, para publicação em jornal local, pelo menos 03 (três) vezes,



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

devendo o último aviso discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

- d) elaborar edital para publicação pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado de Roraima (http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/_inicial/);
- e) elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela CONTRATANTE, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;
- f) constar na divulgação do evento na internet e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (email) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- g) utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério da CONTRATANTE poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;
- h) viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;
- i) o Leiloeiro Oficial deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- i.1) acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
- i.2) para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;
- i.3) mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
- i.4) realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo "real", via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo "real";
- i.5) inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;
- i.6) não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- i.7) a cada lance ofertado, via Internet ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
- i.8) durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- i.9) recebimento de lances prévios;
- i.10) inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregues pessoalmente;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

i.11) possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado de Roraima JUCERR:
- 5.2 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Contrato e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a CONTRATANTE o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.
- 5.2.1 O atestado a que se refere este Contrato, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) nome do Leiloeiro Oficial;
- b) região/Estado de Atuação;
- c) período em que foi prestado os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado (em número de meses);
- d) percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
- e) quantidade de itens levados à leilão;
- f) quantidade de itens arrematados;
- g) dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;
- h) tipos de bens leiloados;
- i) data de realização do leilão (ou data programada).
- 5.2.2 Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência.
- 5.2.2.1 A vistoria prévia a que se refere este Contrato, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;
- 5.2.2.2 A critério do licitante, o termo de vistoria poderá ser substituído por declaração de que tem pleno conhecimento das caraterísticas e condições em que se encontram os bens a serem leiloados.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CONTRATADO</u>



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 6.1 Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- 6.2 Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da CONTATANTE;
- 6.3 Elaborar edital para publicação da CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado de Roraima (http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/ inicial/);
- 6.4 Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução da CONTRATANTE, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;
- 6.5 Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- 6.6 Orientar o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, para agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder a avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- 6.7 Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro do Licitante Vencedor;
- 6.8 Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, projetor de imagens e acomodações para no mínimo 100 (cem) participantes;
- 6.9 Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- 6.10 Atentar sempre para os melhores interesses da CONTRATANTE;
- 6.11 Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dias) corridos, a contar da data de realização do leilão;
- 6.12 Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, Edital e seus anexos em especial a de oferecer, infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas neste instrumento:
- 6.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.14 Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 7.1 Acompanhar e validar, por meio da Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Declarados Inservíveis, instituída por meio da **PORTARIA Nº 213/2019/DPG-CG/DPG**, a avaliação dos bens a serem leiloados;
- 7.2 Disponibilizar espaço e mão-de-obra para montagens dos lotes;
- 7.3 Publicar o edital no Diário Oficial do Estado, na Imprensa local e demais praças que a CONTRATANTE julgar necessário;
- 7.4 Acompanhar por meio do fiscal de contratos e funcionários designados por ela todas as etapas do leilão;
- 7.5 Determinar juntamente com o Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Leilão;
- 7.6 Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão de 01 (um) funcionário da CONTRATANTE;
- 7.7 Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial;
- 7.8 Proceder a entrega das Autorizações para Transferências de Veículos (DUT) e CRLV, devidamente preenchidas e assinadas com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes;
- 7.9 Manter vigilância, 24 (vinte e quatro) horas por dia no local de visitação dos bens a serem leiloados. A vigilância atuará desde o início da visitação até a entrega final dos produtos arrematados.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 8.1 Os serviços serão executados pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em local previamente definido, de fácil acesso aos interessados a participarem do leilão;
- 8.2 Os serviços deverão ser executados em local a ser determinado pelo Leiloeiro, correndo por sua conta todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto;
- 8.3 Compete ao Leiloeiro Oficial a condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11.º do Decreto n.º 21.981, de 19/10/32, com a estrita observância das disposições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência;
- 8.4 Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços objeto deste Contrato, o Leiloeiro alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, como o ambiente para realização do evento e equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer despesa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 9.1 O Leiloeiro Oficial terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar a CONTRATANTE o relatório de prestação de contas, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas no Contrato, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Contrato, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor.
- 9.2 O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pelo Fiscal do Contrato se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

- 10.1 O LEILOEIRO CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), conforme art. 24.º do Decreto 21.981 de 19/12/32, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, sem prejuízo da remuneração eventualmente devida pela CONTRATANTE, em valor correspondente ao percentual a ser definido no presente certame;
- 10.2 As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial;
- 10.3 Não cabe a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la;
- 10.4 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREPOSTO DO LEILOEIRO CONTRATADO</u>

- 11.1 Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto n.º 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver;
- 11.2 O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada;
- 11.3 Na ocorrência da situação enunciada neste Contrato e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados serem adiados imediatamente, devendo na seqüência serem adotados todos os procedimentos legais para programar



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela estar sendo efetuada por meio de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima irá designar servidor que será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2 Decisões e providências que ultrapassem a competência da gestão e fiscalização do contrato deverão ser solicitadas à Diretoria Geral, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.3 Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas em relação ao LEILOEIRO CONTRATADO;
- 12.4 Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1° e 2° do art. 67) as seguintes prerrogativas:
- a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato, solicitando, se couber, a imediata correção por parte do LEILOEIRO CONTRATADO;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pelo LEILOEIRO CONTRATADO que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pelo LEILOEIRO CONTRATADO, encaminhando-a diretamente à DMP (Divisão de Material e Patrimônio) a fim de providenciar a Nota de Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 13.2 Por infração a normas legais e contratuais, obedecido ao artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o contrato nos seguintes casos:
- 13.2.1 Recusa injustificada em assinar o contrato para realização do leilão;
- 2.2 Rescisão contratual a que tenha dado causa;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 13.2.3 Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
- 13.2.4 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.5 Demais hipóteses de impedimento previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos, no contrato, no Decreto n.º 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.
- 13.3 A recusa do Leiloeiro Oficial adjudicatário em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Estadual, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:
- 13.3.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.3.2 Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
- 13.3.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;
- 13.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:
- 13.3.2.2.1 Recusa injustificada em executar o objeto;
- 13.3.2.2.2 Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 13.3.2.2.3 Desatender às determinações da fiscalização;
- 13.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados pela Comissão de Desfazimento, no caso de:
- 13.3.2.3.1 Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- 13.3.2.3.2 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
- 13.3.2.3.3 Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- 13.3.2.3.4 Executar os serviços em desacordo com as normas previstas neste Contrato, no edital e seus anexos;
- 13.3.2.3.5 Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.
- 13.3.2.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor dos bens avaliados pela Comissão de Desfazimento;
- 13.3.2.5 Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 13.3.2.6 As multas previstas neste subitem não eximem o Leiloeiro Oficial da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 13.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;
- 13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 13.3.5 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o contratado ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 13.3.6 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito;
- 13.4.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 13.5 A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela CONTRATANTE, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- 13.6. Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta Comercial do Estado de Roraima JUCERR, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1 O contrato entrará em vigor da data da sua assinatura e estará vigente até 31.12.2019;
- 14.2 Fica desde já estabelecido que o contrato poderá ser prorrogado em caráter excepcional, se e somente se, a CONTRATADA tiver convocado o Leiloeiro Oficial para iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado neste Contrato, e não for possível concluir o Leilão antes do encerramento da vigência original do contrato. A prorrogação dar-se exclusivamente para acomodação dos prazos suficientes e necessários à conclusão do Leilão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos neste Contrato serão acordados entre as partes, via Termo Aditivo ou via Termo de Apostilamento.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 17.2 E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunha.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público Geral CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:		
1		
CPF.:		
2		
CPF.:		

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO: 0449/2019

OBJETO: "Contratação dos serviços de 01 (um) Leiloeiro Oficial, para proceder Leilões Públicos de veículos de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, considerados inservíveis"

JULGAMENTO: MENOR PREÇO, AFERIDO A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA - ABERTURA:

DATA ABERTURA: 03/07/2019 **HORÁRIO:** 09:00 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Rua General Penha Brasil, nº 730, bairro São Francisco, CEP: 69.305-130.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 08h às 14h) mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento ou baixado no site http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes, e ainda poderá ser solicitado por meio do e-mail: cpl.dpe@rr.def.br. Os interessados deverão disponibilizar os seus endereço eletrônicos (e-mail), mídia gravável ou dispositivos de armazenamento, para obter a cópia do Edital.

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2019.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa

Pregoeiro Oficial - DPE/RR